



**LEI Nº 5.499, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.**

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), destinado as seguintes dotações do orçamento:

<b>02.19.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNOS</u></b>
<b>02.19.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
0412201312.146/3190.94.00	Indenizações Trabalhistas..... R\$ 700.000,00
	Subtotal..... R\$ 700.000,00
<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>
<b>02.21.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>
1545101071.058/4490.51.00	Obras e Instalações..... R\$ 240.000,00
	Subtotal..... R\$ 240.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 940.000,00</b>



**Art. 2º.** O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

<b>02.05.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS</u></b>		
<b>02.05.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201102.086/4490.91.00	Sentenças Judiciais.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
<b>02.06.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER</u></b>		
<b>02.06.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
2781201112.132/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	150.000,00
	Subtotal.....	R\$	150.000,00
<b>02.08.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA FAZENDA</u></b>		
<b>02.08.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412301122.133/3391.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Intra-Orçamentária.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
<b>02.11.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO</u></b>		
<b>02.11.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
1339201152.135/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	100.000,00
<b>02.21.00</b>	<b><u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u></b>		
<b>02.21.01</b>	<b><u>Gabinete do Secretário</u></b>		
0412201312.148/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	150.000,00
0412201312.148/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	240.000,00
0412201311.055/4490.51.00	Obras e Instalações.....	R\$	100.000,00
	Subtotal.....	R\$	490.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>940.000,00</b>



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 06 de setembro de 2017, 121º do Distrito de Paz,  
62º do Município e 12º da Comarca.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**

**Prefeito Municipal**

**JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR**

**Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais**

**MARIA LUÍSA DENADAI**

**Secretária da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**

**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**

**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**